



Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.214.419/0001-05

LEI Nº 215/05, DE 22 DE AGOSTO DE 2005

“Altera o artigo 1.º da Lei n.º 083/2002, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1.º da Lei n.º 083/2002, passa a ter a seguinte redação: Fica o Poder Executivo autorizado a firmar com a instituição Lions Clube Mimoso do Oeste, entidade prestadora de serviços sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CGC/MF sob n.º 03.476.965/0001-43, com sede na Rua Cleriston Andrade, Quadra 41, Lote 02, neste município; Contrato de Concessão de Direito Real de Uso da área pública representada pelo lote urbano com área total de 7.146,00m² (sete mil, cento e quarenta e seis metros quadrados), localizado na Quadra “G” do Loteamento Mimoso, com as seguintes medidas e confrontações:

“Partindo o marco M1, situado na esquina da Rua Rui Barbosa com a Rua Bahia – segue confrontando com a Rua Rui Barbosa, com distância de 76,78m até o marco M2; deflete à direita e segue confrontando com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE com distância de 130,13m até o marco M3; deflete à direita e segue confrontando com a Rua Tancredo Neves com distância de 106,75m até o marco M4; deflete à direita e segue confrontando com a Rua Bahia com distância de 56,00m até o marco M1, ponto inicial da descrição”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Agosto de 2005.


OZIEL ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL